LEI MUNICIPAL Nº 1339 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

EMENTA: "Aprova a criação de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social no Distrito de Ipiabas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica criada a ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, no Distrito de Ipiabas, em área pública, situada à Rua Dr. Luis Novaes esquina com a Estrada Vera Cruz, designada como lote 15, da quadra 30, do Loteamento Parque Veraneio Ipiabas.

Artigo 2º - A zona será classificada segundo Plano Diretor no seu artigo 14, Inciso VIII, item a, como ZEIS 1, para fins de regularização fundiária e urbanística do local.

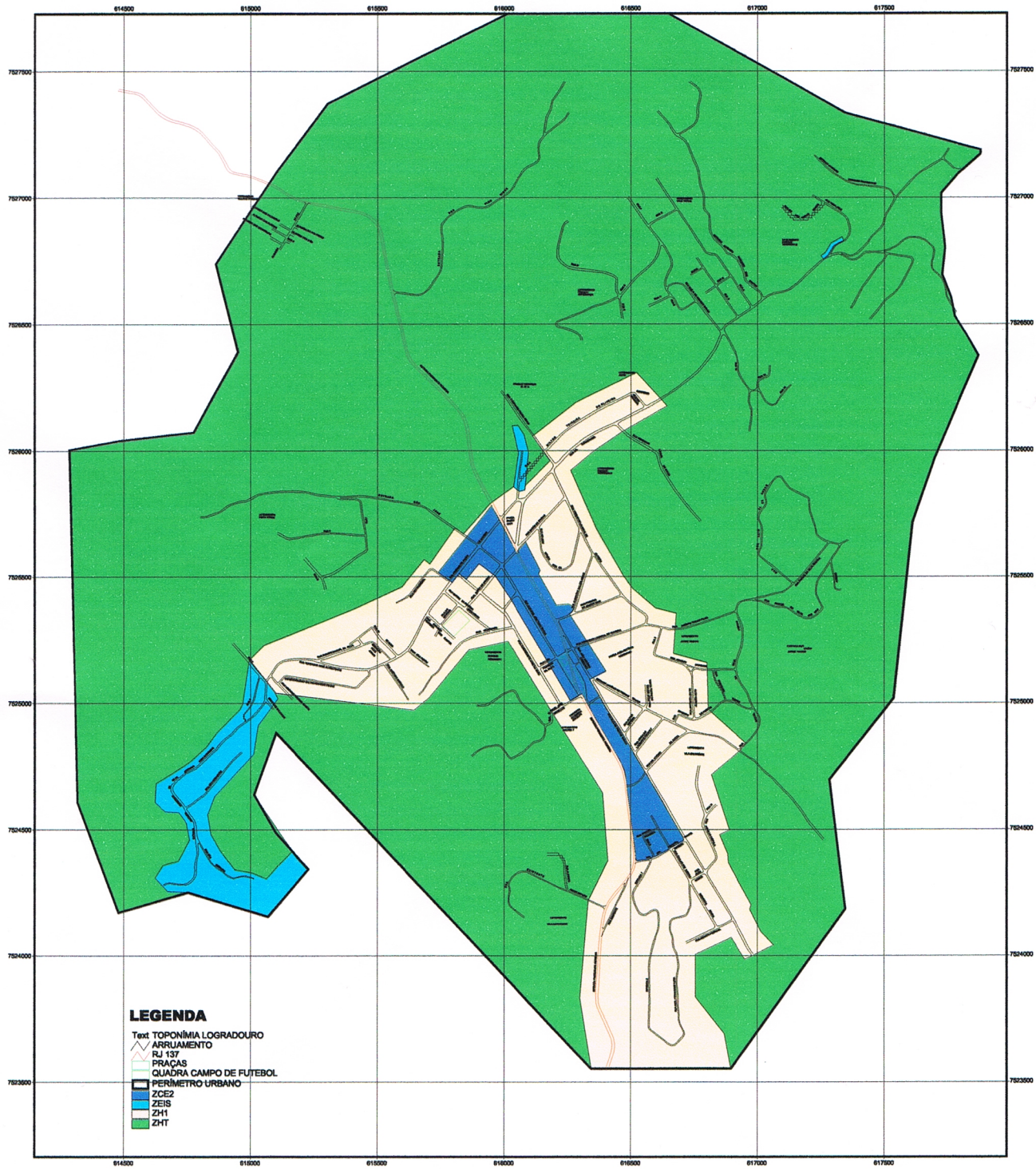
Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante e complementar desta lei o mapa de Zoneamento do Distrito de Ipiabas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 071/GP/2007
Projeto de Lei nº 167/07
Autor: Executivo Municipal



N

ÁREA URBANA IPIABAS

ESCALA 1:7.500

0 100 200 300 400 500 600 Meters

MAPA DESENVOLVIDO A PARTIR DE IMAGEM DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO. ESTRUTURAÇÃO COM PONTOS DE CONTROLE COM GPS. DATUM HORIZONTAL SAD 69. DOCUMENTO PARA GESTÃO TERRITORIAL - NÃO VÁLIDO P/ DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA.

MAPA TEMÁTICO ELABORADO POR MEIO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO A PARTIR DE DADOS GERAIS FORNECIDOS PELA EQUIPE DO PLANO DIRETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONSULTORIA DE GEOPROCESSAMENTO: ARQ. RICARDO ARAÚJO MACHADO